

11 — Plano de estudos:

Universidade do Minho/Universidade do Porto

Escola de Ciências/Faculdade de Ciências

Mestrado em Fisiologia Molecular de Plantas

Mestre em Biologia Vegetal

1.º semestre curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioenergética e metabolismo	FV/FMP ⁽¹⁾	Semestral	470	T: 79; TP:41; PL: 32; SE: 15; OT:14	17	
Análise e Regulação da Expressão de Genes	BM/FMP ⁽¹⁾	Semestral	351	T: 73; TP:27; PL: 21; OT:5	13	

2.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Regulação Molecular do Desenvolvimento Vegetal ...	FV/FMP ⁽¹⁾	Semestral	351	T:72; TP: 5; PL: 31; SE: 2; OT: 11	13	
Respostas Fisiológicas, Bioquímicas e Moleculares ao Stresse.	FV/FMP ⁽¹⁾	Semestral	324	T:58; TP: 24; PL: 32; OT:16	12	
Projecto	FV/FMP ⁽¹⁾ BM	Semestral	135	T:2; OT:37	5	

3.º e 4.º semestres curriculares

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	FV/FMP ⁽¹⁾ BM	Anual	1680	OT:300	60	

Notas:

(1) Ver observação 10.a).

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex.: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

FV: Fisiologia Vegetal; FMP: Fisiologia Molecular de Plantas; BM: Biologia Molecular

T: Teóricas; TP: Teórico-Práticas; PL: Práticas Laboratoriais; SE: Seminário; OT: Orientação Tutoria

17 de Abril de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.**Deliberação n.º 924-C/2007**

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de mestrado em Ecologia Aplicada da Faculdade de Ciências desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ecologia, Ambiente e Território da Faculdade de Ciências desta Universidade, registado pela Direcção-Geral

do Ensino Superior sob o n.º R/B — AD — 262/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ecologia, Ambiente e Território**Artigo 1.º****Concessão do grau de mestre**

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Ecologia, Ambiente e Território aos alunos

que tenham obtido aprovação no curso de especialização e na dissertação de natureza científica.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, no que diz respeito aos cursos de segundo ciclo, bem como o Regulamento Geral dos Cursos de Segundo Ciclo da Universidade do Porto.

Artigo 3.º

Objectivos

1 — São objectivos gerais do Ciclo de Estudos de Mestrado em Ecologia, Ambiente e Território proporcionar as seguintes competências fundamentais:

- a) Possuir conhecimentos aprofundados nas áreas científicas de Biologia e Ambiente, com recurso à actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais;
- b) Capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas ou em contextos alargados e multidisciplinares, seja para a prática da investigação, seja para o exercício de uma actividade profissional especializada;
- c) Capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;
- d) Ser capaz de comunicar as suas conclusões, os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;
- e) Competências que lhes permitam uma aprendizagem autónoma ao longo da vida.

2 — São objectivos específicos do Ciclo de Estudos de Mestrado em Ecologia, Ambiente e Território proporcionar as seguintes competências:

- a) Caracterização biológica e ecológica do Território;
- b) Avaliar problemas relacionados com a degradação ambiental;
- c) Apontar soluções ecológicas para gerir o meio ambiente.

Artigo 4.º

Direcção e coordenação do curso de mestrado

1 — O ciclo de estudos terá um director e será coordenado por uma comissão científica e acompanhado por uma comissão de acompanhamento.

2 — O director do curso é um professor catedrático, um professor associado ou, excepcionalmente, um professor auxiliar, nomeado pelo Director da Faculdade de Ciências, ouvidos os departamentos de Botânica e de Zoologia-Antropologia.

3 — A comissão científica do curso é constituída pelo director de curso e por mais quatro docentes ou investigadores doutorados, designados pelo director do curso, ouvidos os presidentes dos departamentos directamente envolvidos no curso.

4 — A comissão de acompanhamento do curso é constituída por dois docentes ou investigadores e por dois alunos do curso.

- a) Os docentes ou investigadores são nomeados pelo director da Faculdade de Ciências, ouvidos os departamentos de Botânica e de Zoologia-Antropologia.
- b) Os alunos são eleitos pelos seus pares, em listas de dois elementos mais dois suplentes, de acordo com o método de Hondt.

5 — As competências do director, da comissão científica e da comissão de acompanhamento do curso são as descritas no artigo 4.º do Regulamento Geral dos Cursos de Segundo Ciclo da Universidade do Porto.

Artigo 5.º

Regras sobre a admissão ao ciclo de estudos

As regras sobre a admissão ao ciclo de estudos, nomeadamente as condições de natureza académica e curricular, as condições de candidatura, os critérios de selecção e seriação, bem como o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura são da

responsabilidade do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão científica do curso, e devem ser conhecidas com, pelo menos, seis meses de antecedência relativamente à data de abertura das candidaturas à frequência do ciclo de estudos.

Artigo 6.º

Estrutura do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos tem 120 créditos, uma estrutura semestral e tem uma duração normal de quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos, quando em regime de tempo integral.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra:

- a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, definidas no plano de estudos anexo a este Regulamento, denominado curso de mestrado, e que correspondem a 60 créditos do ciclo de estudos;
- b) Uma dissertação de natureza científica original e especialmente realizados para este fim, e que corresponde a 60 do total dos 120 créditos do ciclo de estudos.

Artigo 7.º

Regime de frequência e de avaliação

1 — O regime de frequência e de avaliação de cada unidades curricular será definida na «ficha de disciplina» e obedecerá às normas gerais em vigor. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de zero a vinte valores.

2 — Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno cuja nota final de avaliação seja igual ou superior a 10 valores.

Artigo 8.º

Regime de precedências

Não existem precedências no curso de mestrado em Ecologia, Ambiente e Território.

Artigo 9.º

Regime de prescrição

Um aluno não se pode inscrever mais de duas vezes nas unidades curriculares do curso de mestrado. A segunda inscrição está condicionada pelo funcionamento de uma nova edição do mestrado e carece da autorização do director do curso.

Artigo 10.º

Orientação da dissertação

1 — A elaboração da dissertação deve ser orientada por professor ou investigador da Universidade do Porto ou por doutor ou especialista de mérito reconhecido pelo órgão competente da unidade orgânica, ouvida a comissão científica do curso, na área científica da dissertação, nacional ou estrangeiro.

2 — A nomeação do orientador e do co-orientador, caso exista, será feita pelo director da Faculdade, sob proposta da comissão científica do curso, depois de ouvidos o estudante de mestrado e o orientador a nomear.

3 — A nomeação referida no número anterior tem de ser concretizada até trinta dias após a data em que o aluno complete a realização de unidades curriculares que totalizem 60 créditos.

Artigo 11.º

Submissão da dissertação

1 — Dentro do prazo fixado no Regulamento Geral dos Cursos de Segundo Ciclo da Universidade do Porto deverá dar entrada no Gabinete de Pós-Graduação da Faculdade um exemplar da dissertação, em forma provisória, e o requerimento de submissão às provas.

2 — No prazo de dez dias úteis, após a data do envio da informação do despacho de nomeação do júri das provas, deverá o aluno providenciar para que sejam entregues no Gabinete de Pós-Graduação os exemplares da dissertação para os membros do júri.

3 — Após realização das provas os candidatos aprovados deverão entregar no Gabinete de Pós-Graduação três exemplares, na forma definitiva, da dissertação, devidamente certificadas pelo presidente do júri. Não serão passadas certidões ou cartas magistrais sem terem sido entregues as teses definitivas.

Artigo 12.º

Provas públicas

A composição, nomeação e funcionamento do júri, bem como os prazos e regras para a realização do acto público regem-se pelo o preceituado no Regulamento Geral dos Cursos do Segundo Ciclo da Universidade do Porto.

Artigo 13.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — O grau de mestre é atribuído com uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, com o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, incluindo o percentil relativo aos últimos três anos.

2 — A classificação final é calculada pela média das classificações obtidas em cada unidade curricular, ponderadas pelo valor de crédito atribuído a cada uma dessas unidades curriculares.

Artigo 14.º

Diploma do curso de mestrado

1 — O curso de mestrado (especialização correspondente ao conjunto organizado de unidades curriculares, com 60 créditos), com denominação de Curso de Especialização de 2.º Ciclo em Ecologia, Ambiente e Território, é titulado por um diploma emitido pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — A classificação do curso de mestrado é obtida através da média ponderada das unidades curriculares que a constituem, aplicando os coeficientes definidos no artigo anterior.

3 — A emissão do diploma a que se refere o número anterior obedece ao Regulamento Geral dos Cursos do Segundo Ciclo da Universidade do Porto.

Artigo 15.º

Propinas

O valor das propinas será fixado pelo senado da Universidade do Porto com base em proposta do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de acordo com o definido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 16.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Regulamento Geral dos Cursos do Segundo Ciclo da Universidade do Porto e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor, sob proposta da comissão científica do curso.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O novo plano do ciclo de estudos de mestrado em Ecologia, Ambiente e Território entra em vigor logo que aprovado e publicitado nos termos legais.

Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Ciências.
- 3 — Curso — Ecologia Ambiente e Território.
- 4 — Grau ou diploma — 2.º ciclo — grau de mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso — Biologia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso — quatro semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	B	32	0-10
Ambiente	AMB		0-10
Biologia/Ambiente	B/AMB	75	
Direito/Economia	D/E	3	
<i>Total</i>		110	10

10 — Observações:

As unidades curriculares estão organizadas em blocos e o aluno deve escolher todas as opções no mesmo bloco.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto**Faculdade de Ciências****Mestrado em Ecologia, Ambiente e Território****Mestrado****1.º ano**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)							
(1)	(2)	(3)	(4)	Total	T	TP	PL	S	OT	(6)	(7)
Ecologia, Biodiversidade e Ambiente	B	S1	81	27	14	9	4			3	
Legislação e Sócio-Economia do Ambiente	D/E	S1	81	27	20	7				3	
Aquisição e Análise de Dados em Ecologia	B	S1	216	72	36	18	18			8	
Património Biológico da Península Ibérica e da Europa	B	S2	162	54		38	16			6	
Seminário	B/AMB	A	405	90				90		15	
Projecto	B/AMB	A	405	90					90	15	
Opções (1) (2)	B/AMB	S2	270							10	Optativas

(1) A tipologia e a totalidade de horas de contacto dependem das opções escolhidas

(2) O aluno deve escolher ambas as opções no mesmo quadro, de entre os quadros 4-A, 4-B, 4-C, 4-D ou 4-E.

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)			
(1)	(2)	(3)	(4)	Total	OT	(6)	(7)
Dissertação de Mestrado	B/AMB	A	1620	540	540	60	

Unidades curriculares optativas

QUADRO N.º 4-A

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)							
(1)	(2)	(3)	(4)	Total	T	TP	PL	S	OT	(6)	(7)
Ecologia Aplicada e Modelação Ecológica Biodiversidade e Recursos Biológicos	B	S2	135	49	28		21			5	
	B	S2	135	49	28		21			5	

QUADRO N.º 4-B

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)							
(1)	(2)	(3)	(4)	Total	T	TP	P L	S	OT	(6)	(7)
Ecologia da Paisagem	AMB	S2	135	49	28		21			5	
Ordenamento do Território	AMB	S2	135	49	28		21			5	

QUADRO N.º 4-C

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)							
(1)	(2)	(3)	(4)	Total	T	TP	PL	S	OT	(6)	(7)
Educação Ambiental	B	S2	135	49	28		21			5	
Turismo de Natureza	B	S2	135	49	28		21			5	

QUADRO N.º 4-D

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)							
(1)	(2)	(3)	(4)	Total	T	TP	PL	S	OT	(6)	(7)
Biotecnologia Ambiental	B	S2	135	49	28		21			5	
Laboratório de Tecnologia Aplicada ao Ambiente	B	S2	135	49		11	38			5	

QUADRO N.º 4-E

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)							
(1)	(2)	(3)	(4)	Total	T	TP	PL	S	OT	(6)	(7)
Caracterização Ambiental	B	S2	108	36	18		18			4	
Métodos de Monitorização Ambiental	B	S2	81	27	13		14			3	
Métodos de Recuperação Ambiental	B	S2	81	27	13		14			3	